

Prefeitura Municipal de Jaguarari - BA

Quarta-feira • 04 de março de 2020 • Ano II • Edição Nº 217

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|---|
| CHEFIA DE GABINETE | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO DE PESSOAL (Nº 078/2020) | 2 |
| DECRETO DE PESSOAL (Nº 079/2020) | 4 |
| DECRETO DE PESSOAL (Nº 080/2020) | 5 |
| RETIFICAÇÃO MENSAGEM DE VETO (Nº 02/2020) | 6 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 8 |
| AVISO DE ALTERAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 003/2019) | 8 |
| TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 172/2019) | 9 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON CARVALHO ROCHA

<http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO DE PESSOAL (Nº 078/2020)



DECRETO Nº 078, de 04 de março de 2020.

“Dispõe sobre a Exoneração de membro do Conselho Tutelar do Município de Jaguarari-Bahia, e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em obediência as determinações da Lei Municipal nº 558 de 30 de maio de 2003 e suas alterações posteriores, em cumprimento do Edital CMDCA nº 001/2019 e suas alterações posteriores e, de acordo ainda com os procedimentos internos de verificação realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA em cumprimento das suas atribuições.

- Considerando as regras dos requisitos de candidatura para o pleito do Conselho Tutelar expressas no Edital CMDCA nº 001/2019 retificado, onde determina que o cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública pelos eleitos, conforme ainda legislação vigente.
- Considerando a verificação que o Conselheiro Tutelar Edilton Ferreira dos Santos empossado pelo Decreto Municipal nº 004 de 10 de janeiro de 2020, não se enquadra na regra de dedicação exclusiva para exercer a função de Conselheiro Tutelar do Município, em função de ser detentor de outro cargo público na esfera Estadual, fato não mencionado pelo mesmo durante o processo de inscrições para o pleito eleitoral e verificado após procedimentos internos realizada pelo CMDCA a partir de denúncia formal recebida pelo órgão, sendo dada ao mesmo após identificação da incompatibilidade para o exercício da função de Conselheiro Tutelar a opção de escolha e renúncia de um dos cargos ocupados pelo mesmo, por notificação própria do CMDCA e pela qual o mesmo optou formalmente por permanecer na outra função da esfera Estadual que ocupa.

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85



DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado da função de Conselheiro Tutelar do Município o Senhor, Edilton Ferreira dos Santos CPF 906.047.175-04, eleito na 5ª Colocação do Segundo Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguarari, em função do descumprimento da Regra de dedicação exclusiva para exercer a função de Conselheiro Tutelar, expressa no Edital CMDCA nº 001/2019 retificado e na legislação vigente.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerente à função de Conselheiro Tutelar Titular atribuídas ao mesmo quando da sua diplomação em 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO em 04 de março de 2020.


EVERTON CARVALHO ROCHA
PREFEITO

DECRETO DE PESSOAL (Nº 079/2020)



DECRETO Nº 79 de 04 de março de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da 1ª Suplente para exercer a função de Conselho Tutelar Titular do Município de Jaguarari-Bahia, e dá outras providencias.”

O **Prefeito Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e em obediência as determinações da Lei Municipal nº 558 de 30 de maio de 2003 e suas alterações posteriores, em cumprimento do Edital CMDCA nº 001/2019 e suas alterações posteriores e, de acordo ainda com a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA nº 12 de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre a divulgação do resultado do Pleito do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguarari-Bahia, com vigência para o quadriênio 2020/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Maria Norma Fernandes Braga CPF: 364.439.565-91, eleita na 1ª suplência do Segundo Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguarari, para assumir as funções de Conselheira Tutelar na condição de Titular, conforme art. 2º do DECRETO Nº 004 de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se , Publique-se e Cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO em 04 de março de 2020.


EVERTON CARVALHO ROCHA
PREFEITO

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

DECRETO DE PESSOAL (Nº 080/2020)



DECRETO DE NOMEAÇÃO nº 080, de 04 de março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **VALDINÉIA MOURA FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 09421259-75 SSP/BA, CPF 004.963.865-30, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer a função comissionada de Coordenadora de Unidade de Acolhimento Institucional, CC-XXIII, do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de março de 2020.


EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

RETIFICAÇÃO | MENSAGEM DE VETO (Nº 02/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

MENSAGEM DE VETO N.º 02/2020

RETIFICAÇÃO

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaguarari,

Comunico a Vossa Excelência e a essa Egrégia Casa Legislativa, que, dentro das exigências legais previstas no art. 67, V da Lei Orgânica Municipal e **visando adequar e esclarecer a Mensagem de Veto n.º 01/2019**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Jaguarari do dia 10 de janeiro de 2020, páginas 14 *usque* 16, que trata do art. 1º. do Projeto de Lei n.º 022/2019 e concede aumento salarial aos servidores ocupantes do cargo de Motoristas, procedi as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

RAZÕES DO VETO:

PROJETO DE LEI N.º 022/2019 ENVIADO À CÂMARA MUNICIPAL

“Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º . de dezembro de 2019, aumento de 10% (dez por cento) no salário-base dos profissionais ocupantes de cargo de Motorista”

PROJETO DE LEI N.º 022/2019 APROVADO COM A EMENTA ADITIVA N.º 001/2019

““Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º . de dezembro de 2019, aumento de 10% (dez por cento) no salário-base dos profissionais ocupantes de cargo de Motorista **efetivos e contratados**”.

Onde se lê:

“VETO PARCIAL: PROJETO DE LEI N.º 022/2019 – ARTIGO 1º.”

Leia-se:

“VETO PARCIAL DO TEXTO DO ART. 1º. DO PROJETO DE LEI 022/2019”

Onde se lê:

“ Com efeito, a intromissão apresentada fere a norma contida no artigo 63, inciso I da Constituição

1 de 2

Recebido em 03/03/2020
Marcio José Gomes de Araújo
Câmara Municipal de Jaguarari-Ba
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Federal; os artigos 14, X, 42, §1º., II, “a” e 43 da Lei Orgânica do Município de Jaguarari, tornando o referido artigo 1º. Inconstitucional.”

Leia-se:

“ Com efeito, a intromissão apresentada fere a norma contida no artigo 63, inciso I da Constituição Federal; os artigos 14, X, 42, §1º., II, “a” e 43 da Lei Orgânica do Município de Jaguarari, **tornando parte do texto do artigo 1º. Inconstitucional, devendo, em razão disso, ser suprimida a expressão “e contratados”.**

Onde se lê:

“ Diante de todo o exposto, não me resta outra alternativa senão a de vetar o art. 1º. do Projeto de Lei n.º 022/2019, oportunidade em que submeto a matéria ao reexame desse Egrégio Poder, na certeza de que os nobres Vereadores, conhecendo dos motivos que me levaram a não sancionar o dispositivo, reformularão seu posicionamento.

Leia-se:

“ Diante de todo o exposto, **não me resta outra alternativa senão a de vetar parte do texto do art. 1º. do Projeto de Lei n.º 022/2019**, oportunidade em que submeto a matéria ao reexame desse Egrégio Poder, na certeza de que os nobres Vereadores, conhecendo dos motivos que me levaram a não sancionar o dispositivo, reformularão seu posicionamento, **para o fim de suprimir a expressão “e contratados”, retornando, por conseguinte, à redação original do art. 1º. do citado Projeto de Lei, enviado à Câmara Municipal.**”

Atenciosamente,


EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 003/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Circular nº. 003/2020
Concorrência Pública nº 003/2019

AVISO DE REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Getro de Oliveira Amaral, designado pelo Decreto nº 003/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participarem do referido certame, acima epigrafado, Concorrência Pública nº 003/2019 que tem como objeto: Contratação em empresa de engenharia civil ou arquitetura para reconstrução, remodelagem, reforma das 38 (trinta e oito) unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Jaguarari, Estado da Bahia, conforme planilhas orçamentárias, cronogramas-físico-financeiros, projetos arquitetônicos de reforma, projetos de instalações elétricas e memoriais descritivos anexos. Suspende a Sessão que ocorreria no dia 05 de março de 2020 as 08:00 hs, na sala de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Jaguarari – Ba, situado na praça Alfredo Viana, nº 02, bairro Centro e remarca a sessão pública para o dia 11 de março de 2020 as 08:00hs na Câmara de Vereadores do Município de Jaguarari, situada na Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, bairro Padre Eugênio Possamay, CEP.: 48960-000.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

Jaguarari, Bahia, 04 de março de 2020.

GETRO DE OLIVEIRA AMARAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 172/2019)

TERMO ADITIVO nº. 002/2020 ao Contrato nº. 172-2019: Aditivo no prazo de 60 (sessenta) dias, que tem como objeto principal a Locação do Imóvel situado na Rua Marcolino de Barros, nº 48, Jaguarari BA, para melhor atender ao cumprimento da reforma e construção do centro cirúrgico do Hospital Municipal de Jaguarari, funcionando como apoio aos serviços de alimentação, lavanderia e repouso dos Funcionários, visando o atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LOCADORA: MIRIAM ANTONIETA CONCEIÇÃO DE SOUZA, cadastrada no CPF sob o nº. 313.252.705-04. Fundamentação legal: Art.65, § 1º. Data da Assinatura do Aditivo: 29 de fevereiro de 2020. Everton Carvalho Rocha - Prefeito.